

**LEI Nº 2.888 , de 22 DE DEZEMBRO DE 2011.**

***“Cria e altera o número de vagas de cargos do Magistério Municipal e faz adequações ao novo Estatuto da categoria da forma que especifica.”***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado de 122 (cento e vinte e dois) para **152 (cento e cinquenta e dois)**, o número de vagas do cargo efetivo de Professor PD-4, Constante do Anexo V, Grupo “F” da Lei Municipal nº 1.818, de 05 de abril de 2000, cargo este vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

**ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO**

**QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**REF.: JANEIRO/2012**

**GRUPO F**

| <b>N.ºVAGAS<br/>NO<br/>QUADRO</b> | <b>N.º VAGAS<br/>C/<br/>ALTERAÇÃO</b> | <b>CARGO</b>  | <b>VALOR -<br/>R\$</b> |
|-----------------------------------|---------------------------------------|---|------------------------|
| 122                               | 152                                   | PROFESSOR PD-4 (Formação em nível superior de graduação com licenciatura plena) |                        |
|                                   |                                       | 20 hs. aulas  | 1.203,96               |
|                                   |                                       | 30 hs. aulas  | 1.805,97               |
|                                   |                                       | 40 hs. aulas  | 2.407,98               |

**Art. 2º** - Fica alterado de 147 (cento e quarenta e sete) para **197 (cento e noventa e sete)**, o número de vagas do cargo efetivo de Professor PD-5, Constante do Anexo V, Grupo “G” da Lei Municipal nº 1.818, de 05 de abril de 2000, cargo este vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**GRUPO G**

| <b>N.ºVAGAS<br/>NO<br/>QUADRO</b> | <b>N.º VAGAS C/<br/>ALTERAÇÃO</b> | <b>CARGO</b> | <b>VALOR -<br/>R\$</b> |
|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------------------|
|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------|------------------------|

|     |     |   |          |
|-----|-----|---|----------|
|     |     | PROFESSOR PD-5 (Formação em nível superior de graduação com licenciatura plena e especialização lato sensu) |          |
| 147 | 197 | 20 hs. aulas  | 1.241,61 |
|     |     | 30 hs. aulas  | 1.862,43 |
|     |     | 40 hs. aulas  | 2.483,25 |

**Art. 3º** - Ficam criados e incorporados ao ANEXO "IV", os Grupos "J" e "K", da Lei Municipal de nº 1.818/2000, de 05/04/2000, os cargos efetivos abaixo relacionados, regidos pelo regime Estatutário e farão parte integrante do Quadro Suplementar dos Servidores do Magistério Municipal.

#### ANEXO IV

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

#### ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO

#### QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

*REF.: JANEIRO/2012*

#### GRUPO J

| N.ºVAGAS | CARGO                                   | VALOR - R\$ |
|----------|---|-------------|
| 002      | ASSISTENTE DE ENSINO VI<br>20 hs. aulas | 1.303,69    |
|          | 30 hs. aulas                            | 1.955,54    |

|     |   |          |
|-----|---|----------|
|     | <b>(Formação em mestrado na área da educação)</b><br>40 hs. aulas | 2.607,38 |
| 001 | PROFESSOR EDUC. ARTÍSTICA V<br>20 hs. aulas                       | 1.303,69 |
|     | 30 hs. aulas  | 1.955,54 |
|     | <b>(Formação em mestrado na área da educação)</b><br>40 hs. aulas | 2.607,38 |

**GRUPO K**

| <b>N.ºVAGAS</b> | <b>CARGO</b>   | <b>VALOR - R\$</b> |
|-----------------|--|--------------------|
| 002             | ASSISTENTE DE ENSINO VII<br>20 hs. aulas                           | 1.368,87           |
|                 | 30 hs. aulas   | 2.053,31           |
|                 | <b>(Formação em doutorado na área da educação)</b><br>40 hs. aulas | 2.737,74           |
| 001             | PROFESSOR EDUC. ARTÍSTICA VI<br>20 hs. aulas                       | 1.368,87           |
|                 | 30 hs. aulas   | 2.053,31           |
|                 | <b>(Formação em doutorado na área da educação)</b><br>40 hs. aulas | 2.737,74           |

**Art. 4º** - Faz adequação ao Estatuto do Magistério Municipal da remuneração dos cargos efetivos constantes dos grupos a seguir especificados, todos do Anexo "IV", da lei municipal nº 1.818/2000, da seguinte forma:

**ANEXO IV**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
**ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO**  
**QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**REF.: JANEIRO/2012**

**GRUPO A**

| <b>N.ºVAGAS</b> | <b>CARGO</b>   | <b>VALOR - R\$</b> |
|-----------------|--|--------------------|
| 032             | ASSISTENTE DE ENSINO I<br><i>(Formação no ensino fundamental)</i>      | 553,88             |
| 003             | PROFESSOR EDUC. ARTÍSTICA I<br><i>(Formação no ensino fundamental)</i> | 553,88             |

**GRUPO B**

| <b>N.ºVAGAS</b> | <b>CARGO</b>   | <b>VALOR - R\$</b> |
|-----------------|--|--------------------|
| 032             | ASSISTENTE DE ENSINO II<br><i>(Formação no ensino médio)</i> | 627,52             |

**GRUPO C**

| <b>N.ºVAGAS</b> | <b>CARGO</b>  | <b>VALOR - R\$</b> |
|-----------------|---|--------------------|
| 032             | ASSISTENTE DE ENSINO III<br>20 hs. aulas                                | 670,38             |
|                 | 30 hs. aulas  | 1.005,57           |
|                 | <i>(Formação no ensino médio técnico em magistério)</i><br>40 hs. aulas | 1.340,80           |
| 006             | PROFESSOR EDUC. ARTÍSTICA II<br><i>(Formação no ensino médio)</i>       | 670,38             |

**GRUPO D**

| <b>N.ºVAGAS</b> | <b>CARGO</b>                                   | <b>VALOR - R\$</b> |
|-----------------|--|--------------------|
|                 | <i>Não há cargos suplementares neste grupo</i> | 791,07             |

**GRUPO E**

| <b>N.ºVAGAS</b> | <b>CARGO</b>                                   | <b>VALOR - R\$</b> |
|-----------------|--|--------------------|
|                 | <i>Não há cargos suplementares neste grupo</i> | 933,53             |

**GRUPO F**

| <b>N.ºVAGAS</b> | <b>CARGO</b>                            | <b>VALOR - R\$</b> |
|-----------------|---|--------------------|
| 032             | ASSISTENTE DE ENSINO IV<br>20 hs. aulas | 1.203,96           |
|                 | 30 hs. aulas                            | 1.805,97           |

|     |   |          |
|-----|---|----------|
|     | <i>(Formação em curso de graduação na área da educação)</i><br>40 hs. aulas | 2.407,98 |
| 010 | PROFESSOR EDUC. ARTÍSTICA III<br>20 hs. aulas                               | 1.203,96 |
|     | 30 hs. aulas  | 1.805,97 |
|     | <i>(Formação em curso de graduação na área da educação)</i><br>40 hs. aulas | 2.407,98 |

**GRUPO G**

| <b>N.ºVAGAS</b> | <b>CARGO</b>  | <b>VALOR - R\$</b> |
|-----------------|---|--------------------|
| 032             | ASSISTENTE DE ENSINO V<br>20 hs. aulas  | 1.241,61           |
|                 | 30 hs. aulas  | 1.862,43           |
|                 | <i>(Formação em curso de pós-graduação na área da educação)</i><br>40 hs. aulas | 2.483,25           |
| 004             | PROFESSOR EDUC. ARTÍSTICA IV<br>20 hs. aulas                                    | 1.241,61           |
|                 | 30 hs. aulas  | 1.862,43           |
|                 | <i>(Formação em curso de pós-graduação na área da educação)</i><br>40 hs. aulas | 2.483,25           |

**GRUPO H**

| <b>N.ºVAGAS</b> | <b>CARGO</b>                                   | <b>VALOR - R\$</b> |
|-----------------|--|--------------------|
|                 | <i>Não há cargos suplementares neste grupo</i> | 2.526,60           |

**GRUPO I**

| <b>N.ºVAGAS</b> | <b>CARGO</b>                                   | <b>VALOR - R\$</b> |
|-----------------|--|--------------------|
|                 | <i>Não há cargos suplementares neste grupo</i> | 2.605,48           |

**Art. 5º** - Ficam criados e incorporados ao ANEXO “V”, os Grupos “J” e “K”, da Lei Municipal de nº 1.818/2000, de 05/04/2000, os cargos efetivos abaixo relacionados, regidos pelo regime Estatutário e farão parte do Quadro dos Servidores do Magistério Municipal.

**ANEXO V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**

**ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME  
ESTATUTÁRIO**

**QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**REF.: JANEIRO/2012**

**GRUPO J**

| <b>N.ºVAGAS</b> | <b>CARGO</b>  | <b>VALOR - R\$</b> |
|-----------------|---|--------------------|
| 01              | PROFESSOR EDUC. FÍSICA PD-6<br>20 hs. aulas                       | 1.303,69           |
|                 | 30 hs. aulas  | 1.955,54           |
|                 | <i>(Formação em mestrado na área da educação)</i><br>40 hs. aulas | 2.607,38           |



|    |   |          |
|----|---|----------|
| 04 | PROFESSOR PD-6<br>20 hs. aulas                                    | 1.303,69 |
|    | 30 hs. aulas  | 1.955,54 |
|    | <b>(Formação em mestrado na área da educação)</b><br>40 hs. aulas | 2.607,38 |

**GRUPO K**

| N.ºVAGAS | CARGO  | VALOR - R\$ |
|----------|--|-------------|
| 01       | PROFESSOR EDUC. FÍSICA PD-7<br>20 hs. aulas                        | 1.368,87    |
|          | 30 hs. aulas   | 2.053,31    |
|          | <b>(Formação em doutorado na área da educação)</b><br>40 hs. aulas | 2.737,74    |
| 02       | PROFESSOR PD-7<br>20 hs. aulas                                     | 1.368,87    |
|          | 30 hs. aulas   | 2.053,31    |
|          | <b>(Formação em doutorado na área da educação)</b><br>40 hs. aulas | 2.737,74    |

**Art. 6º** – Permanecem inalterados a remuneração do cargo, jornada de trabalho e todos os direitos e deveres constantes do Estatuto do Magistério e demais legislação municipal em vigor com abrangência na relação servidor/município.

**Art. 7º** – Com a possibilidade de aplicação gradual da presente lei e baseada ainda em estudos feitos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município, não haverá impacto significativo no orçamentário-financeiro neste exercício e nem nos dois subseqüentes,

já que esta alteração na estrutura administrativa já estava planejada quando da elaboração de respectivas leis.

**Parágrafo único** - Toda a despesa com esta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**(a) Deusmar Barbosa da Rocha**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 22.12.2011.**

**(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Prefeito Municipal